



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 086/2025

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.496.609,06 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
21 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 086/2025

Tangará da Serra/MT, 21 de março de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.496.609,06 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 vinculados ao Fundo desenvolvimento Ambiental, trata-se também de cursos do BNDES, e recursos federais decorrentes do convênio denominado Projeto Produtor de Água/Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Queima-Pé e visa a utilização restante do recurso apurado de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 132/2025 e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa), conforme podemos ver abaixo. Segue em anexo os relatórios e comparativos.

Saldo de Recursos

FONTE	VALOR	TIPO DE ABERTURA
6.2.759.0000000-130.003	R\$ 1.897.047,56	Superavit Financeiro
5.2.700.0000000-131.001	R\$ 493.040,38	Superavit Financeiro
5.2.754.0000000-001.094	R\$ 2.106.521,12	Superavit Financeiro
Total	R\$ 4.496.609,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

A presente abertura de crédito adicional, visa destinar recursos para custeio de ações para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme demandas abaixo descritas:

- Trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Contrato de Repasse OGU nº 821696/2015 operação 1026257-00 que tem como objeto o Projeto Produtor de Água/Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Queima-Pé, aprovado no Chamamento Público nº 002/2014 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e tem como objetivo a recuperação de áreas degradadas na sub-bacia do rio Queima-Pé, priorizando margens de rios, córregos e nascentes. O projeto foi executado parcialmente, pois houve supressões de alguns itens que não puderam ser cumpridos. Segue em anexo TRP – Termo de Recebimento Provisório da Obra – parcial.
- Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Ambiental, serão destinados a aquisição de um caminhão caçamba basculante, fundamental para a melhoria da logística operacional e do transporte de materiais essenciais. Ademais, os recursos serão direcionados à causa animal, viabilizando investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e execução de serviços voltados à proteção e ao bem-estar dos animais. Segue ata de aprovação do Conselho Municipal de desenvolvimento ambiental em anexo.
- A presente solicitação visa também, a destinação de saldo de recursos do BNDES para empenho complementar do Contrato nº 178/ADM/2023, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO AS MARGENS DO CÓRREGO MUTUM. Documentos em anexo.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, diante da ***necessidade de prestação de contas final deverá ser apresentada obrigatoriamente ao concedente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.***

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 086, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.496.609,06 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2184	Gestão Ambiental	R\$ 3.125.959,15
2186	Ações de Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 503.449,64
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano	R\$ 3.859.176,97

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2184	Gestão Ambiental	R\$ 3.618.999,53
2186	Ações de Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 2.400.497,20
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano	R\$ 5.965.698,09

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 4.496.609,06** (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscientos e nove reais e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA DE MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.700.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 493.040,38

Subtotal da suplementação..... R\$ 493.040,38

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO

4.4.90.00.00.00. 2.754.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.106.521,12

Subtotal da suplementação..... R\$ 2.106.521,12

02.13.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2186 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.50.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 177.047,56

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.170.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 550.000,00

Subtotal da suplementação..... R\$ 1.897.047,56

Total da suplementação..... R\$ 4.496.609,06

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 e de recursos de superavit financeiro apurado por cancelamento de empenho, totalizando o valor de R\$ 4.496.609,06, conforme relatórios anexos a lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa destinar recursos para custeio de ações para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Contrato de Repasse OGU nº 821696/2015 operação 1026257-00 que tem como objeto o Projeto Produtor de Água/Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Queima-Pé, recursos do Fundo de Desenvolvimento Ambiental, serão destinados a aquisição de um caminhão caçamba basculante, fundamental para a melhoria da logística operacional e do transporte de materiais essenciais. Ademais, os recursos serão direcionados à causa animal, viabilizando investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e execução de serviços voltados à proteção e ao bem-estar dos animais e de recursos do BNDES para empenho complementar do Contrato nº 178/ADM/2023, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO AS MARGENS DO CÓRREGO MUTUM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 086/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, visa destinar recursos para custeio de ações para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, trata-se da devolução de saldo remanescente para prestação de contas final do Contrato de Repasse OGU nº 821696/2015 operação 1026257-00 que tem como objeto o Projeto Produtor de Água/Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Queima-Pé, recursos do Fundo de Desenvolvimento Ambiental, serão destinados a aquisição de um caminhão caçamba basculante, fundamental para a melhoria da logística operacional e do transporte de materiais essenciais. Ademais, os recursos serão direcionados à causa animal, viabilizando investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e execução de serviços voltados à proteção e ao bem-estar dos animais e de recursos do BNDES para empenho complementar do Contrato nº 178/ADM/2023, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO AS MARGENS DO CÓRREGO MUTUM, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 21 de março de 2025.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4862

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	0001/SEMMEA/2025					
DATA:	21/03/2025		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Especificação: () SUPLEMENTAR (X) ESPECIAL						
Justificativa da Suplementação: A presente solicitação de suplementação orçamentária tem como objetivo viabilizar a aquisição de materiais permanentes, serviços e execução de obras necessárias para a continuidade e aprimoramento das ações desenvolvidas. Os recursos serão destinados ao atendimento do PSA Ararão, garantindo a conservação ambiental e o incentivo a práticas sustentáveis, bem como ao fortalecimento da educação ambiental por meio de iniciativas voltadas à conscientização e preservação. Além disso, a suplementação permitirá a execução do projeto de soltura de alevinos, contribuindo para o repovoamento dos corpos hídricos e o equilíbrio ecológico. Também está prevista a aquisição de um caminhão caçamba basculante, fundamental para a melhoria da logística operacional e do transporte de materiais essenciais. Ademais, os recursos serão direcionados à causa animal, viabilizando investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e execução de serviços voltados à proteção e ao bem-estar dos animais. Considerando a relevância dessas ações para o desenvolvimento sustentável e o interesse público, solicitamos a abertura do crédito adicional para garantir a efetiva implementação das iniciativas planejadas.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2184	GESTÃO AMBIENTAL	Licenças Emitidas	UN	220,00	220,00	0,00
2186	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Projetos Apoiados	UN	2,00	2,00	0,00
2188	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUP. DO PAISAGISMO URBANO	Mudas Produzidas	UN	9.180,00	9.180,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2184	GESTÃO AMBIENTAL					493.040,38
criar	Indenizações e Restituições	4.4.90.93.00	5.2.700.0000000-131.001	0,00	493.040,38	493.040,38
2186	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					1.897.047,56
criar	Contribuições	3.3.50.41.00	6.2.759.0000000-130.003	0,00	177.047,56	177.047,56
criar	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6.2.759.0000000-130.003	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
criar	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	6.2.759.0000000-130.003	0,00	550.000,00	550.000,00
2188	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUP. DO PAISAGISMO URBANO					2.106.521,12
criar	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	9.2.754.0000000-001-094	0,00	2.106.521,12	2.106.521,12
Total da Suplementação						4.496.609,06
Justificativa da Redução: Trata-se de redução que será suplementada por meio de Superávit Financeiro.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença

METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	SUPERÁVIT FINANCEIRO					
	Fundo Municipal	-	6.2.759.0000000-130.003	1.897.047,56	0,00	1.897.047,56
	Superávit gerado pelo cancelamento de empenho	-	5.2.700.0000000-131.001	271.848,60	10.973,08	260.875,52
	Superávit Financeiro de Recursos Vinculados	-	5.2.700.0000000-131.001	232.164,86	0,00	232.164,86
	BNDES Financiamento	-	9.2.754.0000000-001-094	2.106.521,12	0,00	2.106.521,12
Total da Redução						4.496.609,06

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2184 – Gestão Ambiental	220,00	220,00	Licenças Emitidas
2186 – Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente	2	2	Projetos Apoiados
2188 – Implantação, Manutenção e Recuperação de Paisagismo Urbano	9.180,00	9.180,00	Mudas Produzidas

Tangará da Serra/MT, 21 de março de 2025.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Recursos Vinculados da SEMMEA

Superavit Financeiro em 31/12/2024

Conta bancária	Fonte/destinação						Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/Deficit (+/-)	Fonte Superavitária						Observação
647065-7	5	1	700	0000000	131	001	399.481,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
647065-7	5	2	700	0000000	131	001	968.100,46	568.786,50	0,00	0,00	568.786,50								
Soma	5		700	0000000	131	001	1.367.581,89	568.786,50	0,00	0,00	568.786,50	798.795,39	5	2	700	0000000	131	001	Convênio União – equip comunitários
647076-2	5	1	700	0000000	131	001	38.357,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
647076-2	5	2	700	0000000	131	001	465.656,01	271.848,60	0,00	0,00	271.848,60								
Soma	5		700	0000000	131	001	504.013,46	271.848,60	0,00	0,00	271.848,60	232.164,86	5	2	700	0000000	131	001	Convênio União – Rio Queima-Pé
16618-9	9	1	754	0000000	131	002	812.521,41	812.521,41	0,00	0,00	812.521,41								
Soma	9		754	0000000	131	002	812.521,41	812.521,41	0,00	0,00	812.521,41	0,00	9	2	754	0000000	131	002	BNDES financiamento Parque D. Júlia
009-8	6	1	759	0000000	130	003	8.917,06	74.753,35	0,00	0,00	74.753,35								
9247-9	6	1	759	0000000	130	003	574.775,62												
91830-4	6	1	759	0000000	130	003	16.595,92												
105000-1	6	1	759	0000000	130	003	5.290,10												
20101070000	6	1	759	0000000	130	003	39.797,69												
166267-8	6	1	759	0000000	130	003	283,56												
9247-9	6	2	759	0000000	130	003	1.431.436,43	105.295,47	0,00	0,00	105.295,47								
Soma	6		759	0000000	130	003	2.077.096,38	180.048,82	0,00	0,00	180.048,82	1.897.047,56	6	2	759	0000000	130	003	Fundo FMDA
							4.761.213,14	1.833.205,33	0,00	0,00	1.833.205,33	2.928.007,81							

T.daSerra. 30/01/2025.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar

Decreto de cancelamento: **132/2025** (cópia anexa)

1Doc: 132/2025 - Ato oficial

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
22692	5.2.700.0000000-131.001	29/12/2021	20/03/2025	271.848,60	271.848,60	5.2.700.0000000-131.001	
22693	1.2.501.0000000-000.000	29/12/2021	20/03/2025	60.781,39	60.781,39	1.2.501.0000000-000.000	
Soma				332.629,99	332.629,99		

Fundamentação:

Superavit financeiro gerado pelo cancelamento de empenhos de restos a pagar, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (cópia anexa).

Tangará da Serra-MT, 20 de março de 2025.



Flávio Amaral Oliveira
Contador da Prefeitura de Tangará da Serra – MT
CRC-MT 008584/O-7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A853-ADCC-D165-A3D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 20/03/2025 15:38:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 20/03/2025 15:38:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A853-ADCC-D165-A3D2>



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 26.232-3/2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas

Superavit Financeiro em 31/12/2024

Conta bancária	Fonte/destinação						Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/ Deficit (+/-)	Fonte Superavitária	Observação
34408-7	9	1	755	00000000	001	092	185.816,21	0,00	0,00	0,00	0,00			Alienação de bens outros
34408-7	9	2	755	00000000	001	092	1.246.023,42	0,00	33.774,00	0,00	33.774,00			Alienação de bens outros
Soma	9		755	00000000	001	092	1.431.839,63	0,00	33.774,00	0,00	33.774,00	1.398.065,63	9 2 755 00000000 001 092	
16618-9	9	1	754	00000000	001	094	13.199.100,82	11.092.579,70	0,00	0,00	11.092.579,70			BNDES financiamento
Soma	9		754	00000000	001	094	13.199.100,82	11.092.579,70	0,00	0,00	11.092.579,70	2.106.521,12	9 2 754 00000000 001 094	
14368-5	1	1	706	31100000	000	000	6.389,42	0,00	0,00	0,00	0,00			Emendas União – custeio (verificar objeto)
14368-5	1	2	706	31100000	000	000	43.562,06	19.266,49	2.302,40	0,00	21.568,89			Emendas União – custeio (verificar objeto)
Soma	1		706	31100000	000	000	49.951,48	19.266,49	2.302,40	0,00	21.568,89	28.382,59	1 2 706 31100000 000 000	
14368-5	5	1	706	31100000	001	000	917,92	0,00	0,00	0,00	0,00			Emendas União–investimento (verificar objeto)
14368-5	5	2	706	31100000	001	000	12.590,00	0,00	12.590,00	0,00	12.590,00			Emendas União–investimento (verificar objeto)
Soma	5		706	31100000	001	000	13.507,92	0,00	12.590,00	0,00	12.590,00	917,92	5 2 706 31100000 001 000	
24655-7	6	1	759	00000000	010	006	5.414,42	0,00	0,00	0,00	0,00			Fundo FCSP (Consecur)
24655-7	6	2	759	00000000	010	006	61.737,45	0,00	0,00	0,00	0,00			Fundo FCSP (Consecur)
Soma	6		759	00000000	010	006	67.151,87	0,00	0,00	0,00	0,00	67.151,87	6 2 759 00000000 010 006	
14072-4	6	1	759	00000000	010	007	11.590,60	0,00	0,00	0,00	0,00			Fundo FMDM (mulher)
14072-4	6	2	759	00000000	010	007	40.699,24	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00			Fundo FMDM (mulher)
Soma	6		759	00000000	010	007	52.289,84	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	50.969,84	6 2 759 00000000 010 007	
009-8	6	1	759	00000000	010	002	42.375,41	181.610,79	1.089,92	0,00	182.700,71			FUNREBOM
24654-9	6	1	759	00000000	010	002	1.262.047,23							FUNREBOM
91830-4	6	1	759	00000000	010	002	9.468,48							FUNREBOM
105000-1	6	1	759	00000000	010	002	889,15							FUNREBOM
20101070000	6	1	759	00000000	010	002	3.172,79							FUNREBOM
20101030000	6	1	759	00000000	010	002	5.495,27			5.495,27	5.495,27			FUNREBOM
166267-8	6	1	759	00000000	010	002	588,34							FUNREBOM
202006-3	6	1	759	00000000	010	002	2.862,48							FUNREBOM
45000004-5	6	1	759	00000000	010	002	42,66							FUNREBOM
24654-9	6	2	759	00000000	010	002	1.792.822,78	560.972,74	0,00	0,00	560.972,74			FUNREBOM
Soma	6		759	00000000	010	002	3.119.764,59	742.583,53	1.089,92	5.495,27	749.168,72	2.370.595,87	6 2 759 00000000 010 002	
24654-9	9	1	755	00000000	001	092	816,64	0,00	0,00	0,00	0,00			FUNREBOM Alienação de bens
24654-9	9	2	755	00000000	001	092	8.217,39	0,00	0,00	0,00	0,00			FUNREBOM Alienação de bens
Soma	9		755	00000000	001	092	9.034,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.034,03	9 2 755 00000000 001 092	
110016-5	9	1	899	00000000	011	070	10.880,61	10.880,61	0,00	0,00	10.880,61			Jardim Ipês (Lei 1739/2001)
110016-5	9	2	899	00000000	011	070	157.948,19	157.948,19	0,00	0,00	157.948,19			Jardim Ipês (Lei 1739/2001)
Soma	9		899	00000000	011	070	168.828,80	168.828,80	0,00	0,00	168.828,80	0,00	9 2 899 00000000 011 070	
10292-X	6	1	704	0000901	001	002	53.170,31	0,00	0,00	0,00	0,00			Pré-sal (cessão onerosa)
10292-X	6	2	704	0000901	001	002	47.715,58	47.543,40	0,00	0,00	47.543,40			Pré-sal (cessão onerosa)
Soma	6		704	0000901	001	002	100.885,89	47.543,40	0,00	0,00	47.543,40	53.342,49	6 2 704 0000901 001 002	
16519-0	6	1	799	00000000	000	076	6.734,16	0,00	0,00	0,00	0,00			Taxa Rec. Minerários TRFM-Estado
16519-0	6	2	799	00000000	000	076	5.576,04	0,00	0,00	0,00	0,00			Taxa Rec. Minerários TRFM-Estado
Soma	6		799	00000000	000	076	12.310,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.310,20	6 2 799 00000000 000 076	
							18.224.665,07	12.072.121,92	49.756,32	5.495,27	12.127.373,51	6.097.291,56		





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2025 ATÉ 21/03/2025

Página 1

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT E	7.488.585,76	7.488.585,76	1.050.687,85	1.050.687,85	500.490,19	500.490,19	487.089,07	487.089,07	563.598,78	6.437.897,91
	Unidade	021302	COORD. DE MEIO AMBIENTE	6.985.136,12	6.985.136,12	1.050.612,65	1.050.612,65	500.414,99	500.414,99	487.039,87	487.039,87	563.572,78	5.934.523,47
	Função	15	Urbanismo	3.859.176,97	3.859.176,97	618.448,50	618.448,50	200.716,32	200.716,32	200.407,88	200.407,88	418.040,62	3.240.728,47
	SubFunção	452	Serviços Urbanos	3.859.176,97	3.859.176,97	618.448,50	618.448,50	200.716,32	200.716,32	200.407,88	200.407,88	418.040,62	3.240.728,47
	Programa	0021	GESTÃO AMBIENTAL	3.859.176,97	3.859.176,97	618.448,50	618.448,50	200.716,32	200.716,32	200.407,88	200.407,88	418.040,62	3.240.728,47
	Proj.Atividade	2188	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUP ERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO,	3.859.176,97	3.859.176,97	618.448,50	618.448,50	200.716,32	200.716,32	200.407,88	200.407,88	418.040,62	3.240.728,47
1002162	4.4.90.52.00	-1.1.500.00000C-000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.433,43	120.433,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.433,43
1002163	3.1.90.04.00	-1.1.500.00000C-000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	256.225,85	256.225,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.225,85
1002164	3.1.90.13.00	-1.1.500.00000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.871,62	21.871,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.871,62
1002165	3.3.90.30.00	-1.1.500.00000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	400.000,00	43.877,62	43.877,62	308,44	308,44	0,00	0,00	43.877,62	356.122,38
1002166	3.3.90.39.00	-1.1.500.00000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	480.000,00	480.000,00	402.192,78	402.192,78	28.029,78	28.029,78	28.029,78	28.029,78	374.163,00	77.807,22
1002172	4.4.90.51.00	-9.1.754.00000C-001094	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.275.646,07	2.275.646,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.646,07
1002232	4.4.90.51.00	-1.1.711.000804-000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	250.000,00	172.378,10	172.378,10	172.378,10	172.378,10	172.378,10	172.378,10	0,00	77.621,90
1002420	3.1.90.94.00	-1.1.500.00000C-000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1002421	3.3.90.40.00	-1.1.500.00000C-000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	Função	18	Gestão Ambiental	3.125.959,15	3.125.959,15	432.164,15	432.164,15	299.698,67	299.698,67	286.631,99	286.631,99	145.532,16	2.693.795,00
	SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	3.125.959,15	3.125.959,15	432.164,15	432.164,15	299.698,67	299.698,67	286.631,99	286.631,99	145.532,16	2.693.795,00
	Programa	0021	GESTÃO AMBIENTAL	3.125.959,15	3.125.959,15	432.164,15	432.164,15	299.698,67	299.698,67	286.631,99	286.631,99	145.532,16	2.693.795,00
	Proj.Atividade	2184	GESTÃO AMBIENTAL	3.125.959,15	3.125.959,15	432.164,15	432.164,15	299.698,67	299.698,67	286.631,99	286.631,99	145.532,16	2.693.795,00
1311	3.1.90.08.00	-1.1.500.00000C-000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENC	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1312	3.1.90.11.00	-1.1.500.00000C-000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI PESSOAL CIVIL	1.067.053,66	1.067.053,66	164.616,43	164.616,43	164.616,43	164.616,43	164.616,43	164.616,43	0,00	902.437,23
1313	3.1.90.13.00	-1.1.500.00000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.051,52	38.051,52	6.423,51	6.423,51	6.423,51	6.423,51	3.219,36	3.219,36	3.204,15	31.628,01
1314	3.1.90.94.00	-1.1.500.00000C-000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1315	3.1.91.13.00	-1.1.500.00000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.076,11	115.076,11	14.812,05	14.812,05	14.812,05	14.812,05	14.329,52	14.329,52	482,53	100.264,06
2448	3.3.90.40.00	-1.1.500.00000C-000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	15.000,00	5.171,88	5.171,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.171,88	9.828,12
2464	3.3.90.47.00	-1.1.500.00000C-000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1001743	4.4.90.52.00	-1.1.500.00000C-000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1001744	3.3.90.33.00	-1.1.500.00000C-000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	70.660,00	65.660,00	65.660,00	14.523,86	14.523,86	5.143,86	5.143,86	60.516,14	5.000,00
1001745	3.3.90.39.00	-1.1.500.00000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	110.000,00	44.340,00	15.783,02	15.783,02	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	11.183,02	28.556,98
1001746	3.3.90.30.00	-1.1.500.00000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00	310.000,00	14.473,36	14.473,36	0,00	0,00	0,00	0,00	14.473,36	295.526,64
1001747	3.3.90.14.00	-1.1.500.00000C-000000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	30.000,00	6.275,00	6.275,00	6.275,00	6.275,00	6.275,00	6.275,00	0,00	23.725,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2025

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 21/03/2025**

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT E	7.488.585,76	7.488.585,76	1.050.687,85	1.050.687,85	500.490,19	500.490,19	487.089,07	487.089,07	563.598,78	6.437.897,91
	Unidade	021302	COORD. DE MEIO AMBIENTE	6.985.136,12	6.985.136,12	1.050.612,65	1.050.612,65	500.414,99	500.414,99	487.039,87	487.039,87	563.572,78	5.934.523,47
	Função	18	Gestão Ambiental	3.125.959,15	3.125.959,15	432.164,15	432.164,15	299.698,67	299.698,67	286.631,99	286.631,99	145.532,16	2.693.795,00
	SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	3.125.959,15	3.125.959,15	432.164,15	432.164,15	299.698,67	299.698,67	286.631,99	286.631,99	145.532,16	2.693.795,00
	Programa	0021	GESTÃO AMBIENTAL	3.125.959,15	3.125.959,15	432.164,15	432.164,15	299.698,67	299.698,67	286.631,99	286.631,99	145.532,16	2.693.795,00
	Proj.Atividade	2184	GESTÃO AMBIENTAL	3.125.959,15	3.125.959,15	432.164,15	432.164,15	299.698,67	299.698,67	286.631,99	286.631,99	145.532,16	2.693.795,00
1002147	3.3.90.30.00	-1.1.501.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	12.877,16	12.877,16	1.891,11	1.891,11	1.891,11	1.891,11	10.986,05	187.122,84
1002148	3.3.90.39.00	-1.1.501.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00	51.348,76	51.348,76	11.833,73	11.833,73	11.833,73	11.833,73	39.515,03	148.651,24
1002417	3.3.90.36.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA FÍSICA	25.000,00	25.000,00	2.189,22	2.189,22	2.189,22	2.189,22	2.189,22	2.189,22	0,00	22.810,78
1002418	3.3.90.49.00	-1.1.500.000000C-000000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.400,00	8.400,00	743,76	743,76	743,76	743,76	743,76	743,76	0,00	7.656,24
1002609	4.4.90.51.00	-5.1.709.000000C-000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	679.472,80	679.472,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	679.472,80
1002612	3.3.90.39.00	-6.1.799.000000C-000076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	5.915,06	5.915,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.915,06
1002620	3.3.50.41.00	-1.1.500.000000C-000000	CONTRIBUIÇÕES	71.790,00	71.790,00	71.790,00	71.790,00	71.790,00	71.790,00	71.790,00	71.790,00	0,00	0,00
	Unidade	021303	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	503.449,64	503.449,64	75,20	75,20	75,20	75,20	49,20	49,20	26,00	503.374,44
	Função	18	Gestão Ambiental	503.449,64	503.449,64	75,20	75,20	75,20	75,20	49,20	49,20	26,00	503.374,44
	SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	503.449,64	503.449,64	75,20	75,20	75,20	75,20	49,20	49,20	26,00	503.374,44
	Programa	0021	GESTÃO AMBIENTAL	503.449,64	503.449,64	75,20	75,20	75,20	75,20	49,20	49,20	26,00	503.374,44
	Proj.Atividade	2186	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	503.449,64	503.449,64	75,20	75,20	75,20	75,20	49,20	49,20	26,00	503.374,44
2706	3.3.50.41.00	-6.1.759.000000C-130003	CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1001748	4.4.90.51.00	-6.1.759.000000C-130003	OBRAS E INSTALAÇÕES	153.449,64	153.449,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.449,64
1001749	3.3.90.39.00	-6.1.759.000000C-130003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	75,20	75,20	75,20	75,20	49,20	49,20	26,00	149.924,80
1002273	3.3.90.30.00	-6.1.759.000000C-130003	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	TOTAL			7.488.585,76	7.488.585,76	1.050.687,85	1.050.687,85	500.490,19	500.490,19	487.089,07	487.089,07	563.598,78	6.437.897,91





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas

fechar X

Loading Image...

Usuário:LUCIANE VERONESE ANDRADE

CPF:903.355.461-53

21/03/2025 09:44-V.1.0.0-b2655395- [Sair do Sistema](#)

Cadastramento

Programas [Página Principal](#)

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Instrumento](#)[Prestação de Contas](#)

Devolução de Saldo Remanescente OBTV

44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

Instrumento 821696

[Dados](#)

[Cumprimento do Objeto](#)

[Realização dos Objetivos](#)

[Relatórios](#)

[Resgate Total Aplic.](#)

[Saldo Remanescente - OBTV](#)

[Termo Compromisso](#)

[Anexos](#)

[Pareceres](#)

[Publicações](#)

Dados Gerais

Devolução de Saldo Remanescente - OBTV

Cód. do Instrumento (TV)	821696
Modalidade do Instrumento	CONTRATO DE REPASSE
Data Início de Vigência	22/12/2015
Data Fim de Vigência	30/04/2025
Razão Social do Concedente	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

Dados Financeiros do Instrumento

Recursos de Repasse	R\$ 688.429,00
Recursos de Contrapartida Financeira	R\$ 136.693,88
Saldo Remanescente (Informado pela Instituição Bancária)	R\$ 590.938,05
	Saldo das Fontes de Recurso no Siafi
	R\$ 332.629,99
Valor dos Rendimentos	R\$ 258.308,06

Dados da Devolução

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4A82-B382-8AA5-08B2>



Data da Devolução	20/03/2025
Devolução para a Conta Única	R\$ 493.040,38
Devolução para o Conveniente	R\$ 97.897,67
Valor Total da Devolução	R\$ 590.938,05

Devolução para Conta Única do Tesouro

Fonte de Recursos	Valor da Devolução
1071000000 Implementacao da Politica Nacional de Recursos Hidricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hidricos	R\$ 163.476,38
1491444444 Recursos Diversos-Contrapartida-Transf.Vol.	R\$ 114.048,51
1050444444 Recursos Próprios Livres da UO - Rendimento Provisório	R\$ 215.515,49
Total: R\$ 493.040,38	

Devolução para o Conveniente

Fonte de Recursos	Valor da Devolução
1071000000 Implementacao da Politica Nacional de Recursos Hidricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hidricos	R\$ 32.459,38
1491444444 Recursos Diversos-Contrapartida-Transf.Vol.	R\$ 22.645,38
1050444444 Recursos Próprios Livres da UO - Rendimento Provisório	R\$ 42.792,91
Total: R\$ 97.897,67	

Deseja realizar a devolução com base nos valores calculados pelo Transferegov ou prefere informar manualmente os valores a serem devolvidos?

☒ Devolução com base nos valores calculados pelo Transferegov

☐ Devolução com base nos valores informados manualmente pelo conveniente

☐ Não há saldo remanescente a ser devolvido

Dados Bancários do Conveniente

Tipo da Conta

Corrente/poupança - Favorecido

Banco

Agência

(Informar somente o número da agência, sem o DV)

Conta-Corrente

Dados Complementares

Observação*

Caracteres restantes: 5000

Documento Digitalizado

Escolher arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Incluir

Não há registros a exibir.

Salvar Rascunho

Incluir Devolução

Voltar

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4A82-B382-8AA5-08B2 e informe o código 4A82-B382-8AA5-08B2





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso - CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4811 – E-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

PARECER TÉCNICO PARA ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES EM OBRAS, BEM COMO PARA PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARECER TÉCNICO N. 01/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Gestão Ambiental

Responsável pela Demanda: Leonardo Leite Fialho Junior

Matrícula: 14830

1. DADOS DO CONTRATO

1.1 NÚMERO DO CONTRATO E DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato n.º 104/ADM/2021; Proc. Administrativo nº: 269/2021; Tomada de Preços: 014/2021.

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em agentes de degradação, preparo de Terreno, plantio das mudas, controle fitossanitário, cercamento das APP's (áreas de preservação permanente).

1.2 NOME E CNPJ DA EMPRESA: Global Serviços e Engenharia LTDA, CNPJ 22.058.518/0001-19.

1.2 VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO: R\$ 768.776,60 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

1.3 PRAZO VIGÊNCIA: 05 anos (21/03/2027).

1.4 PRAZO EXECUÇÃO: 05 anos (21/03/2027).

1.5 DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 22/03/2022.

1.6 HOUVE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ANTERIORES? NÃO.

2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO

2.1. DESCREVER O VALOR E O PERCENTUAL A SER ACRESCIDO OU SUPRIMIDO : - 43,27% a ser suprimido, com concordância da contratada, mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório – TRP n.º 001/SEMMEA/2025.

2.2. ITENS QUE JÁ COMPÕEM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NÃO SE APLICA, POIS HAVERÁ SUPRESSÃO.

2.3. NOVOS ITENS/SERVIÇOS NA PLANILHA

NÃO SE APLICA, POIS HAVERÁ SUPRESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso - CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4811 – E-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (APONTAR QUAIS SERÃO AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A OBRA).

O convênio denominado **Projeto Produtor de Água/Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) Queima-Pé**, foi aprovado no **Chamamento Público nº 002/2014 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)** e tem como objetivo a recuperação de áreas degradadas na sub-bacia do rio Queima-Pé, priorizando margens de rios, córregos e nascentes. O projeto busca promover a preservação ambiental, a melhoria da infiltração hídrica, a prevenção de erosão e o fortalecimento da biodiversidade local. A iniciativa integra o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), regulamentado pela Lei 4.200/2014, e visa unir esforços entre o poder público e proprietários rurais para garantir a sustentabilidade ambiental da região.

O encerramento com execução parcial do contrato e supressão do remanescente deve-se a uma combinação de fatores administrativos, técnicos e contextuais:

1. **Ausência de Propriedades Interessadas:** Apesar de esforços de mobilização, diversas propriedades inicialmente previstas desistiram de participar do projeto. Algumas optaram por realizar a recuperação de áreas degradadas de forma independente, reduzindo o escopo de atuação do convênio.

2. **Demora na Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR):** O CAR, ferramenta essencial para mobilizar produtores interessados, enfrenta dificuldades operacionais e lentidão em sua análise. Isso impactou negativamente a articulação com proprietários e o planejamento de novas intervenções.

3. **Legislação Ambiental Vigente:** A legislação atual não obriga de imediato a recuperação de matas ciliares degradadas, o que reduz o engajamento voluntário de proprietários na adesão ao projeto.

Apesar das dificuldades encontradas, as atividades executadas até o momento geraram benefícios significativos para o ecossistema local. Destacamos que a conclusão parcial não compromete o objeto, considerando que o já executado é individual em cada propriedade, e que a recuperação das matas ciliares está ocorrendo.

Já foram executados:

1. **Cercamento e isolamento:** Implantados 3.739,32 metros lineares de cercas com 5 fios de arame ovalado e mourões de madeira tratada, protegendo as áreas de preservação permanente (APPs) contra interferências externas;

2. **Revegetação parcial:** Plantio de 16.449,00 mudas nativas, abrangendo 14,80 hectares, com espaçamento de 3x3 metros e técnicas que promovem sucessão ecológica natural;

3. **Controle fitossanitário:** Aplicado em 800 olheiros, utilizando iscas granuladas para combate a formigas cortadeiras, assegurando o desenvolvimento das mudas;

4. **Limpeza e preparo do solo:** Realizadas roçadas manuais e mecanizadas em uma área de 12,90 ha, eliminando espécies invasoras, preparando o solo para o plantio, e manutenção do plantio já realizado.

Em anexo, encaminho relatório fotográfico demonstrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso - CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4811 – E-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

2.5. A ALTERAÇÃO DECORRE DE FATO SUPERVENIENTE?

Sim, no planejamento do convênio e submissão da proposta, foi realizado levantamento identificando pontos focais que necessitavam de intervenção e recuperação de área degradada na sub-bacia do Rio Queima-pé. Inicialmente, estava prevista intervenção e recuperação nas seguintes propriedades:

- CHÁCARA INDEPENDÊNCIA – Honório Fornasari
- ESTÂNCIA CASCATA – Honório Fornasari
- CHÁCARA SÃO DOMINGOS – Moisés Barbosa Leão
- SÍTIO SÃO DOMINGOS – Manoel Barbosa
- CHÁCARA SÃO DOMINGOS – Isabel Simões Barbosa
- CHÁCARA SÃO FRANCISCO – Francisco de Assis
- FAZENDA UBERABA – Agropecuária Bigolin
- CHÁCARA LIMOEIRO – Jair Correia
- SÍTIO IRMÃOS NARDI – Leonildo José Nardi
- PROPRIEDADE 1 – Luiz Nardi
- PROPRIEDADE 2 – Luiz Nardi

Destas, desistiram de aderir ao projeto as propriedades SÍTIO IRMÃOS NARDI – Leonildo José Nardi; PROPRIEDADE 1 – Luiz Nardi; PROPRIEDADE 2 – Luiz Nardi; CHÁCARA SÃO DOMINGOS – Isabel Simões Barbosa; CHÁCARA SÃO FRANCISCO – Francisco de Assis; FAZENDA UBERABA – Agropecuária Bigolin. Cabe destacar que a Fazenda Uberaba, de propriedade da Agropecuária Bigolin, que possuía a maior quantidade de área degradada (18,35 ha) e que conseqüentemente necessitava de maior número de mudas (20.386 un) e cercamento (2.482 m), não aderiu ao projeto pois executou os serviços de recuperação em toda a área prevista por meio de recursos próprios.

Considerando tais fatos, foi realizada busca por novos interessados, o que culminou na entrada de outras 04 propriedades em substituição aos desistentes: Sítio 4 Irmãos, de Aparecido Alves; Sítio Queimado, de Pedro Sawaris; Fazenda Floresta, de Giocondo Vaccari; e Parque Natural Eng. Florestal Vereador Daniel Lopes da Silva, sob gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tangará da Serra-SAMAE.

Mesmo após a entrada de novas propriedades, constatou-se que ainda assim não contemplaria a totalidade dos itens da planilha. Foi realizada então nova busca ativa de propriedades interessadas em aderir, porém sem sucesso.

Cabe destacar também que os termos contratuais do convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF, exigem medições recorrentes do projeto, e que não há mais serviços a serem executados que gerem necessidade de medição. Caso essas não sejam realizadas, podem acarretar processo de tomada de contas para o município.

2.5.1 A ALTERAÇÃO DECORRE DE FALHA NO PROJETO?

Não, considerando o exposto acima, onde o planejamento do projeto previa a implantação total dos itens licitados. Entretanto, o fato da desistência de interessados no projeto durante a vigência e execução desse contrato gerou a necessidade de supressão de valores. Adendo que, todos estes fatos foram submetidos a aprovação para a gestora do convênio, a CEF, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – Mato Grosso - CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4811 – E-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br

que a houve emissão do do RAE - Relatório de Acompanhamento de Engenharia n.º 8/2025, aprovando a glosa definitiva do convênio, onde o fiscal destaca que há “*encerramento de Contrato com redução de meta física sem comprometimento da funcionalidade do objeto. A área de intervenção foi reduzida, porém os itens de investimento por unidade de área foram cumpridos conforme proposta original.*”

2.6. A ALTERAÇÃO DESCARACTERIZA O OBJETO DO CONTRATO?

A presente alteração não desnatura o objeto do contrato.

3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Não há necessidade de prorrogar referido prazo.

3.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não há necessidade de prorrogar referido prazo.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Fiscal emite parecer **FAVORÁVEL** às alterações acima propostas e remete o presente documento para a fiscalização do contrato e para o ordenador de despesa, a fim de que deliberem sobre a alteração contratual aqui proposta.

Tangará da Serra/MT, 20 de março de 2025.

Leonardo Leite Fialho Junior
Fiscal de Serviços
Portaria n.º 007/2022
CREA MT48103

Anexos: ART de fiscalização de obra e planilha de supressão.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Meio ambiente

TRP - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - PARCIAL

Termo Número	001/2025
Data do Termo	19/03/2025
Contrato nº	CONTRATO Nº 104/ADM/2021, firmado em 21/12/2021
Contratante	Município de Tangará da Serra/MT CNPJ 03.788.239/0001-66
Contratada	Global Serviços e Engenharia LTDA CNPJ 22.058.518/0001-19
Objeto (Parcial do Contrato)	Contratação de empresa especializada em agentes de degradação, preparo de Terreno, plantio das mudas, controle fitossanitário, cercamento das APP's (áreas de preservação permanente).
Endereço da Obra	Sub-bacia do Rio Queima-pé, do sistema de abastecimento de água municipal, Tangará da Serra - mt.
Processo Licitatório	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 269/2021; Tomada de Preços: 014/2021.
Recursos O.S.	Contrato de Repasse OGU nº 821696/2015 operação 1026257-00. 001/SEMMEA/2022, emitida em 22/03/2022.
Valor do Objeto (Contrato Inicial e Aditivos)	Contrato: R\$ 768.776,60 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Supressão: -R\$ 332.629,99 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
Ordenador de Despesa	Vinicius Lancone dos Santos – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
R. T. da Contratada	Rhudson Randow Neris Golcalves, Engenheiro Civil, Registro Nacional 1216658170.
Fiscal da Obra	Leonardo Leite Fialho Junior, Engenheiro Florestal, matrícula 14830, CREA MT048103.

ATA DE RECEBIMENTO

Na data acima mencionada, em cumprimento com as normativas de recebimento de obras deste Município, os membros supracitados, procederam “in loco” o **Recebimento Provisório do referido objeto do contrato**, verificando os itens da planilha de orçamento, projeto e especificações técnicas, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Contrato de Fornecimento, ocasião em que se constatou que a obra fora concluída parcialmente, com redução de meta física sem comprometimento da funcionalidade do objeto. A área de intervenção foi reduzida, porém os itens de investimento por unidade de área foram cumpridos conforme proposta original, sendo então realizada glosa definitiva, aprovada pela Caixa Econômica Federal – CEF através do RAE - Relatório de Acompanhamento de Engenharia n.º 8/2025.

Desta forma, o ordenador de despesa, com os responsáveis técnicos pela execução e fiscalização da obra, a partir desta, recebem-na provisoriamente, transferindo sua posse e a responsabilidade de zelar, conservar e efetivar as manutenções devidas, na forma da lei, ressaltando que o recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem os aspectos profissionais pela perfeita execução do objeto do contrato.

Carimbos e Assinaturas

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR
Data: 19/03/2025 16:37:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS LANCONI DOS SANTOS
Data: 19/03/2025 16:58:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal de Obra

Contratada

Ordenador de Despesa

SITE: www.tangaradaserra.mt.gov.br

email: semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

End. Av. Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, CEP: 78.300-901, Tangará da Serra-MT

FONE: (65) 3311-4862

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS LANCONI DOS SANTOS e ANA PAULA WAINER DE SOUZA e ANA PAULA WAINER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/#/D872-3880-85A9-08B8> e informe o código #D872-3880-85A9-08B8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDF8-3FA0-9529-41F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR (CPF 046.XXX.XXX-37) em 19/03/2025 15:37:53 GMT-04:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 19/03/2025 15:58:19 GMT-04:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA PAULA WAINER DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-95) em 19/03/2025 21:22:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FDF8-3FA0-9529-41F6>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00178/ADM/2023

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A
EMPRESA: O AZEVEDO MENDES LTDA**

Processo Administrativo nº 4.861/2023
Concorrência nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador do RG nº 92255146-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.165.571-20, residente e domiciliado na Rua 27-B nº 1800 -W, Jardim Itália na cidade de Tangará da Serra/MT denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado a empresa **O AZEVEDO MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.001.625/0001-36, com sede a Rua José Cândido Melhorança, nº 663-N, Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, e-mail: construtoramendes.tga@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **OZEIAS AZEVEDO MENDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 785855 SSP MT e do CPF nº 616.504.801-30, residente e domiciliado a Rua 90-A, nº 283-N, Jardim Tarumã, Tangará da Serra-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4861/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o Parágrafo único, do artigo 38 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4.861/2023** e os termos do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023** ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, a proposta Comercial apresentada pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o encorpam.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1. Constitui os objetos do presente instrumento contratual a: **CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO AS MARGENS DO CÓRREGO MUTUM**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, executando as obras de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4861/2023** de que decorre este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 4.136.047,32 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocenta e sete reais, trinta e dois centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

4.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha 2599

021302 - Coord. de Meio Ambiente

4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento

15.452.0021.2188.0000 - Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rot

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** após a medição realizada pela Equipe Técnica do município e mediante nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.

6.2.1. As medições serão realizadas **a cada 30 (trinta) dias**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, pelo fiscal da obra do município, de acordo com cronograma físico-financeiro, aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, mediante solicitação formal da CONTRATADA.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

6.2.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

6.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a **execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais e Cronograma Físico-Financeiro, será de **6 (seis) meses**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.1. Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Engenharia do município e assinada pelo Ordenador da despesa.

7.2. O instrumento contratual vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DAS OBRAS:

8.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não emprestará, nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:

9.1. As obras ora contratadas obedecem aos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos, os quais são parte integrante do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, reservado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar as obras que não estiverem de acordo com o referido Edital, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APROVAÇÃO DAS OBRAS:

10.1. A **CONTRATADA** declara conhecer perfeita e integralmente, os Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Anexos e demais elementos técnicos referentes à execução das obras. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução das obras, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando àqueles preços a única contraprestação que lhe será devida para a realização do objeto deste Contrato.





11.1.2.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Suplente Fiscal da Obra: **Iluska Flávia de Carvalho Dias**, Matrícula nº 102247, CPF nº 795.256.361-00.

13.3. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

13.4. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das obras.

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.6. A fiscalização acompanhará a execução das obras, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição encaminhada ao órgão gerenciador dos recursos, realizada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços;

14.1.1. Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para o órgão gerenciador dos recursos.

14.1.2. Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

14.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na prestação do serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras.

14.3. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, em até 30 (trinta) dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

14.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

14.7. Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigência em edital.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

16.1. As obras deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

16.2. A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrente das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16.3. O prazo para a Execução das Obras conforme Cronograma Físico-Financeiro será de 6 (seis) meses contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pelo setor de engenharia do Município.

16.3.1. A obra executada, será recebida mensalmente, pelo Município, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

16.4. No recebimento e aceitação das obras será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93, e após, Definitivo:

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo município de Tangará da Serra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados após entrega da última medição;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

16.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.7. O Município de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar as obras em desacordo com o Contrato, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16.7.1. Pelo não cumprimento deste item, as obras serão tidas como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou dos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§1º - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§2º - No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§3º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

17.2. Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES:

18.1. Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatória dos serviços, ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.3. A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

18.4. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

18.4.1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

18.4.3. Advertência:

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- b) Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 2 e 3.6 da parte que trata das MULTAS.

18.4.4. Multas:

18.4.4.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

18.4.4.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- b.1) a CONTRATADA executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 50% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;
- b.2) houver atraso injustificado por mais de 20 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

18.4.4.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

18.4.4.4. Além das multas previstas no subitem 18.4.4 poderão ser aplicadas multas, conforme grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART / RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

23	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
-----------	---	-----------

18.4.4.5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 3. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

18.4.4.6. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.4.4.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 20 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

18.4.4.8. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

18.4.4.9. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

18.4.4.10. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

18.4.4.11. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

18.4.4.12. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

18.4.4.13. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de





Assinado por 2 pessoas: **WANDERLEI BACHION DE SAUSSON VAMBELETUS, LWIN** (CPF: **120535812005**) **SANTOS e VANDER ALBERTO MASSON**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradasserra.1doc.com.br/verificacao/1498F-8F590-8F590-8F590-8F590> e informe o código **4835F-8F590-8F590-8F590-8F590**



Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1.1. A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

caso concreto;

23.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.5. De acordo com o TCU “No caso de subcontratação de parcela da obra para a qual houve solicitação de atestados de qualificação técnica na licitação, ou na hipótese de não terem sido exigidos atestados por se tratar de serviço usualmente prestado por limitadíssimo número de empresas, a contratada original deve exigir da subcontratada comprovação de capacidade técnica, disposição essa que deve constar, necessariamente, do instrumento convocatório”. (TCU, Acórdão nº 2.992/2011, Plenário, TC-008.543/2011-9, Rel. Min. Valmir Campelo, 16.11.2011.).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

24.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra-MT, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
VANDER ALBERTO MASSON
Credenciante

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
Interveniente

O AZEVEDO MENDES LTDA
OZEIAS AZEVEDO MENDES
Contratada





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18AF-7530-FE89-EC50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ O AZEVEDO MENDES (CNPJ 24.001.625/0001-36) em 16/09/2023 10:06:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 18/09/2023 07:25:15 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 18/09/2023 07:25:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/09/2023 18:32:29 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/18AF-7530-FE89-EC50>





COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

MESA DIRETORA

Avenida Brasil, 2350 - N, Jardim Europa. CEP.: 78300-901 - Tangará da Serra/MT.

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº03/COMDEMA/2025

EVENTO	Reunião Ordinária Do Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente	
DATA	12/03/2025	
HORÁRIO	08:17	
LOCAL	Sala dos Conselhos	
COMPOSIÇÃO		
1. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Titular	Vinicius Lançone	X
Suplente	Leonardo Leite Fialho Júnior	X
2. Representante do Gabinete do Prefeito		
Titular	Bruna Rodrigues Anjos	X
Suplente	Oneida Naves Ribeiro	
3. Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE		
Titular	Marcos Scolari	
Suplente	Fábio Alves Santana	X
4. Representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento		
Titular	Vinícius Delarcos de Oliveira	X
Suplente	Leonardo do Amaral Nunes	
5. Representante da Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Cleonice Zucão	X
Suplente	Luciana dos Santos Ladeia	
6. Representante da COOPERTAN		
Titular	Daiane Batista da Rosa Silva	X
Suplente	Maria das Dores de Souza	X
7. Representantes do Instituto Pantanal-Amazônia de Conservação IPAC		
Titular	Mateus Fernando de Souza	X
Suplente	João Bisco Gonçalves	
8. Representante Rotary Club Tangará da Serra Cidade Alta		
Titular	Vitor Azarias de Azevedo da Silva Campos	X

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RODRIGUES ASSIS DA SILVA, LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR e MATEUS FERNANDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0280-8282-7565-0542-e-informe-o-resultado-0382-7205-4832>





COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

MESA DIRETORA

Avenida Brasil, 2350 - N, Jardim Europa. CEP.: 78300-901 - Tangará da Serra/MT.

Suplente	Daniel de Souza Fernandes	
9. Representantes da Associação Rio Formoso		
Titular	Lucindo Nezokemaece	x
Suplente	Enivaldo Noenozokemae	

10. Representantes da OAB Tangará da Serra		
Titular	Gabriela dos Santos Bertolini	x
Suplente	Daniel Vieira Gonçalves	

No dia 12 de março de 2025, às 08:17 horas, na Sala dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, realizou-se a Reunião Ordinária nº 03/2025 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA). Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

- Mateus Fernando de Souza (Presidente - IPAC)
- Vinicius Lançone (Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- Leonardo Leite Fialho Júnior (Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- Bruna Rodrigues Anjos da Silva (Representante do Gabinete do Prefeito)
- Vitor Campos (Representante do Rotary)
- Vinícius Delarcos de Oliveira (Representante SEPLAN)
- Fábio Alves Santana (Representante SAMAE)
- Gabriela Bertolini (Representante da OAB)
- Cleonice Zucão (Representante da Saúde)
- Daiane Batista da Rosa Silva (representante coopertan)
- Maria das Dores de Souza (representante coopertan)
- Lucindo Nezokemaece (Representante Associação Rio Formoso)

O presidente do Conselho, Mateus Souza, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e apresentando a pauta a ser discutida:

- 1) Prestação de Contas Referentes ao Fundo municipal de Meio Ambiente, ano de 2024;



COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

MESA DIRETORA

Avenida Brasil, 2350 - N, Jardim Europa. CEP.: 78300-901 - Tangará da Serra/MT.

- 2) Previsão do Orçamento para 2025;
- 3) Deliberação sobre liberação de recursos para causa animal, ABANA.

No início da reunião, o Secretário de Meio Ambiente solicitou ao presidente do COMDEMA, Mateus, a inclusão na pauta da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como a apresentação da previsão orçamentária para o ano de 2025. O pedido foi prontamente acatado pelo presidente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. REF.: ANO 2024

A conselheira Bruna Rodrigues Anjos da Silva, representante do Gabinete do Prefeito, apresentou a prestação de contas referente aos gastos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra. Durante a apresentação, foi exposta uma planilha detalhada demonstrando a aplicação dos recursos. Após análise e discussão, a prestação de contas foi submetida à deliberação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

PREVISÃO DO ORÇAMENTO PARA 2025

Na presente reunião, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vinicius Lançone, apresentou a previsão orçamentária para o exercício de 2025 referente à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme documento disponibilizado aos conselheiros:



COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

MESA DIRETORA

Avenida Brasil, 2350 - N, Jardim Europa. CEP.: 78300-901 - Tangará da Serra/MT.

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS 2025

ORÇAMENTO CORRENTE-RS 503.449.64.

SUPERAVIT-RS 1.897.047.56.

1. PSA ARARÃO-RS 900.000,00 SUPERAVIT
2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL-RS 200.000,00-SUPERAVIT:
3. ALEVINOS R\$ 70.000,00-SUPERAVIT
4. CAMINHÃO CAÇAMBA-RS 550.000,00-SUPERAVIT
5. CAUSA ANIMAL-RS 220.047,56-SENDO:
 6. R\$ 177.047,56-SUPERAVIT
 7. RS 43.000,00-CORRENTE
8. REVITALIZAÇÃO BOSQUE PARQUE DO BOSQUE-R\$ 460.449,64-CORRENTE

A proposta orçamentária foi submetida à apreciação do colegiado e aprovada, com ressalvas registradas pelo Conselheiro Vitor Campos. O conselheiro pontuou a necessidade de maior transparência na destinação dos recursos, em especial quanto à liberação de valores para o projeto ABANA, que não passou por processo licitatório, chamamento público ou outro mecanismo formal de seleção.

Além disso, ficou deliberado que os recursos destinados ao projeto ABANA serão repassados em duas parcelas iguais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo a primeira no primeiro semestre de 2025 e a segunda no segundo semestre, condicionada à apresentação de prestação de contas detalhada e relatório de atividades que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho previamente apresentado.

DELIBERAÇÃO SOBRE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA CAUSA ANIMAL, ABANA



COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

MESA DIRETORA

Avenida Brasil, 2350 - N, Jardim Europa. CEP.: 78300-901 - Tangará da Serra/MT.

Foi aprovado a liberação dos recursos destinados ao projeto ABANA que serão repassados em duas parcelas iguais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo a primeira no primeiro semestre de 2025 e a segunda no segundo semestre, condicionada à apresentação de prestação de contas detalhada e relatório de atividades que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho previamente apresentado.

Sem mais questionamentos e não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente encerrou a reunião às 09:41 horas, agradecendo a presença de todos os conselheiros.

Assim, a reunião foi finalizada. Esta ata foi redigida por mim, Mateus Souza, e assinada pelos presentes.

Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03B0-3A41-7E60-4543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA (CPF 060.XXX.XXX-16) em 21/03/2025 14:04:37 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 21/03/2025 14:05:29 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR (CPF 046.XXX.XXX-37) em 21/03/2025 14:49:29 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATEUS FERNANDO DE SOUZA (CPF 060.XXX.XXX-12) em 21/03/2025 15:10:20 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/03B0-3A41-7E60-4543>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A82-B382-8AA5-08B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/03/2025 16:49:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 21/03/2025 16:50:25 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4A82-B382-8AA5-08B2>